Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itabaianinha- SE

Terça-feira • 23 de junho de 2020 • Ano II • Edição Nº 1005

SUMÁRIO

QR CODE

PROCURADORIA 2
ATOS OFICIAIS 2
DECRETO (Nº 066/2020) 2
LEI (Nº 1048/2020) 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 15
LICITAÇÕES E CONTRATOS 15
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020) 15

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

iGestor

GESTOR: DANILO ALVES DE CARVALHO

https://itabaianinha.se.gov.br/

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IGESTOR.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 066/2020)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

DECRETO Nº 066/2020
DE 22 DE JUNHO DE 2020

"Altera o calendário fiscal para o exercício de 2020, dispõe sobre a prorrogação do vencimento das parcelas dos tributos municipais do ano 2020 em decorrência da pandemia relacionada ao novo coronavírus, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Considerando o disposto no art. 4° da Lei n° 827 de 30 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal) e do artigo 100, Inc. I da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 043, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Itabaianinha, decorrente de pandemia em razão do novo coronavírus e dispõe sobre as medidas para enfrentamento.

DECRETA:

Art. 1°. O Calendário Fiscal no Município de Itabaianinha, para o exercício de 2020, passa a vigorar da seguinte forma:

I - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU:

a) Em parcela única, com desconto de 20% (vinte por cento), com vencimento em 30/11/2020.

II - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN:

a) Pelo regime de enquadramento fixo, nos seguintes vencimentos:
a.1 - 1ª parcela até 15/08/2020;
a.2 - 2ª parcela até 15/09/2020;

b) Pelo regime de produção mensal de serviços, lançamento por homologação:
b.1 - para o período de Apuração abril de 2020, com vencimento original em 15 de maio de 2020, fica com vencimento para 15 de julho de 2020;
b.2 - para o período de Apuração maio de 2020, com vencimento original em 15 de junho de 2020, fica com vencimento para 15 de agosto de 2020; e
b.3 - para o período de Apuração junho de 2020, com vencimento original em 15 de julho de 2020, fica com vencimento para 15 de setembro de 2020.

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, CNPJ Nº 13.098.181/0001-82, Itabaianinha - Sergipe

Digitalizada com CamScanner

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

III – Taxas decorrentes do exercício regular do poder de polícia do Município:

a) Em parcela única até o dia 31/09/2020.

Art. 2º. A prorrogação do prazo a que se refere o artigo anterior não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 3º.– Fica prorrogado para o mês de janeiro, fevereiro e março de 2021 o pagamento dos valores das guias mensais de preço público referentes a feiras permanentes do mês de abril, maio e junho de 2020 promovidas pelo Poder Executivo que foram suspensas temporariamente pelo Decreto nº043/2020, incluindo o mercado de carnes e cereais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 22 DE JUNHO DE 2020.

DANILO ALVES DE CARVALHO,
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, CNPJ Nº 13.098.181/0001-82, Itabaianinha - Sergipe

Digitalizada com CamScanner

LEI (Nº 1048/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE

LEI N° 1048/2020
DE 22 DE JUNHO DE 2020

"CONCEDE SUBVENÇÃO AO HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaianinha aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), em parcela única, ao **HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA,** inscrito CNPJ nº 13.098.041/0001-04, com sede na Praça Orlando Ferreira Alves, 101, Bairro Conveniência, neste Município, entidade reconhecida de utilidade pública.

Parágrafo único. A subvenção objetiva auxiliar na manutenção material e financeira do subvencionado para as medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo COVID-19.

Art. 2º. O hospital beneficiado por esta Lei deverá prestar contas dos valores, até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento, conforme Termo de Convênio firmado entre as partes, anexo a esta Lei.

Art. 3º. O processo de prestação de contas deverá conter:

I – O Oficio de encaminhamento da prestação de contas endereçado ao Secretário Municipal de Saúde;

II – A relação de gastos realizados dentro do prazo aplicação dos recursos;

III – As notas fiscais, faturas e recibos emitidos em nome da entidade subvencionada, os quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem sua clareza ou legitimidade, devendo ainda, constar no corpo dos mesmos, a quantidade, o preço unitário e total, bem como a descrição dos produtos.

IV - Elaboração dos Anexos II (Relação dos Pagamentos Efetuados), III (Relação de Execução Física) e IV (Demonstrativo da Execução Financeira – Receitas e Despesas) desta Lei.

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, Itabaianinha – Sergipe
e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Digitalizada com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE

Art. 4º. Na hipótese de, ao final do convênio, haver saldo de recursos recebidos e que não tenham sido utilizados, deverá a subvencionada solicitar sua restituição, devendo os valores serem recolhidos em nome do Município de Itabaianinha, em conta a ser por ele indicada.

Art. 5º. A dotação orçamentária para o cumprimento do disposto nesta lei, consta do orçamento aprovado, senão vejamos:

15003 - Secretaria de Administração e Planejamento
2003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
33904300 – Subvenções Sociais
339004304 - Subvenções Sociais
1001 - Recursos Ordinários

Art. 6º. O pagamento das verbas subvencionais fica condicionado à viabilidade financeira dos recursos próprios do Município de Itabaianinha/SE no respectivo mês de repasse.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA/SE, EM 22 DE JUNHO DE 2020.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito do Município

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, Itabaianinha – Sergipe
e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Digitalizada com CamScanner

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

ANEXO 1 – DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS DO CONVENENTE

1.1 Órgão/CONVENENTE			1.2 CNPJ
1.3 Endereço			
1.4 Cidade	1.5 UF	1.6 CEP	1.7 Esfera Administrativa
1.8 DDD	1.9 Fone	1.10 Fax	1.11 e-mail
1.12 Dados da Conta Bancária (Agência, tipo e nº)		1.13 Nome do Banco	
1.14 Nome do Responsável			1.15 CPF
1.16 RG/Órgão Expedidor	1.17 Cargo	1.18 Função	1.19 Matrícula
1.20 Endereço			1.21 CEP

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, Itabaianinha – Sergipe
e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Digitalizada com CamScanner

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

(continuação)

ANEXO 2 – ELABORAÇÃO DO PROJETO

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto	2.2 Período de Execução	
	2.2.1 Início	2.2.2 Término
2.3 Objeto do Projeto		
2.4 Justificativa da Proposição		

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, Itabaianinha – Sergipe
e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Digitalizada com CamScanner

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

(continuação)

ANEXO 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

			3.4 Indicador Físico	3.5 Período de Execução
3.1 Meta	3.2 Etapa/Fase	3.3 Especificação	3.4 Indicador Físico	3.5 Período de Execução

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, Itabaianinha – Sergipe
e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Digitalizada com CamScanner

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

(continuação)

ANEXO 4 – PLANO DE APLICAÇÃO

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		
4.1 Código da Despesa	4.2. Especificação	4.3 Valor
	TOTAL GERAL	

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, Itabaianinha – Sergipe
e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Digitalizada com CamScanner

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

(continuação)

ANEXO 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5. VALORES DO CONCEDENTE (R$ 1,00)

Meta	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18
Meta	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, Itabaianinha – Sergipe
e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Digitalizada com CamScanner

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

(continuação)

ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE CONVENENTE

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Itabaianinha para os efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta e indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Data:___/____/_____ _____

Assinatura do Convenente

9

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, Itabaianinha – Sergipe
e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Digitalizada com CamScanner

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

(continuação)

ANEXO 7 – DECLARAÇÃO DE CONCEDENTE

7. DECLARAÇÃO

Autorizo a descentralização do(s) crédito(s) orçamentário(s), nas condições propostas, ficando o Dirigente do Órgão/Entidade convenente autorizado a fazer constar nos processos licitatórios e contratos que os recursos para cobertura das despesas inerentes a exercícios futuros, relativos à ação descrita no Cronograma de Execução deste Termo, estão contemplados no Plano Plurianual e serão oportunamente descentralizados para o Órgão/Entidade solicitante, nas mesmas condições ora convencionadas.

Data:___/____/_____ _____

Assinatura do Convenente

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, Itabaianinha – Sergipe
e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Digitalizada com CamScanner

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A execução descentralizada de Programa de Trabalho, Projeto, Atividade, ou de eventos com duração certa, a cargo da Prefeitura Municipal, que envolva a transferência de recursos financeiros oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Município, será realizada mediante a celebração de convênios.

O convênio será proposto pelo interessado ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, mediante a apresentação do Plano de Trabalho, juntando toda a documentação que comprove a regularidade do órgão ou entidade interessada, conforme o quadro abaixo.

Ordem	Documentação necessária
1.	Ofício de encaminhamento o convenente dirigido ao da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
2.	Plano de Trabalho – Anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo dirigente do órgão/entidade convenente
3.	Declaração que não se encontra em situação de inadimplência com a Administração Pública
4.	Declaração de descentralização de créditos orçamentários, assinada pelo gestor municipal.
5.	Cópia do documento de identidade e do CPF do dirigente do órgão convenente e do partícipe, se o for o caso.
6.	Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), inclusive do partícipe, se for o caso.
7.	Cópia do ato de delegação de competência do convenente ou Ato de Designação acompanhada do Regimento Interno ou Estatuto Social, quando for o caso.
8.	Comprovante do Registro da Entidade no Conselho Nacional de Assistência Social.
9.	Parecer jurídico da instituição convenente.
10.	Cópia autenticada da Certidão de registro de Imóvel, quando os recursos destinarem a obras.
11.	Projeto Básico de Arquitetura, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária, quando os recursos destinarem a obras.
12.	Memorial descritivo do projeto, memórias de cálculo, planilha orçamentária, plantas e desenhos complementares, quando os recursos destinarem a instalações.
13.	Cópia autenticada das Certidões Negativas ou de Regularidade com:
14.	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
15.	Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas
16.	O Órgão da Fazenda Estadual
17.	O Órgão de Fazenda Municipal
18.	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
19.	O INSS (CND)

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, Itabaianinha – Sergipe
e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Digitalizada com CamScanner

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Os documentos anexados ao Plano de Trabalho deverão ser originais, ou quando for o caso, cópia autenticada por quem de direito, com a devida identificação.

A declaração de adimplência do convenente, com a logomarca, deverá observar o prazo de validade de 30 dias, excedendo este prazo, exigir-se-á a sua ratificação para a celebração de convênio.

CONTRAPARTIDA:

As instituições não federais (estaduais, municipais e particulares sem fins lucrativos) deverão atender as disposições referentes à contrapartida, indicando no Plano de Trabalho, tendo por limite os percentuais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias ou em outras situações amparadas por legislação vigente.

VIGÊNCIA:

A vigência do convênio deverá ser fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

O convênio somente poderá ser alterado mediante proposta do convenente, devidamente justificada, a ser apresentada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do término da sua vigência, a quem caberá a análise e decisão. Ficando vedada a alteração do objeto do convênio.

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, Itabaianinha – Sergipe
e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Digitalizada com CamScanner

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2020

BASE LEGAL: Art. 24, XI, Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
OBJETO: Contratação direta da empresa Estação Comercial Eireli para fornecimento parcelado de 1.684 potes de margarina vegetal, c/500g, marca Delicata e 2.365 garrafas de vinagre de álcool, c/500ml, marca Flamita para preparação de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal, através do PNAE, ano letivo 2020, remanescente da Rescisão Unilateral do Contrato n° 186/2020, firmado com a empresa Bom Sucesso Comercial de Alimentos Ltda, decorrente do Pregão Presencial n° 028/2019, conforme Termo de Rescisão Contratual.
PRAZO DE ENTREGA: Data da assinatura do Contrato até o dia 31 de dezembro de 2016.
VALOR: R$ 7.874,90(sete mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).
FONTE DE RECURSO: PNAE/PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO; RP/PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO; PNAE PRÉ-ESCOLAR; RP PRÉ-ESCOLAR; PNAE/ESINO FUNDAMENTAL; RP/ESINO FUNDAMENTAL; PNAE/CRECHE; RP/CRECHE; PNAE/EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; RP/EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; PNAE/EDUCAÇÃO ESPECIAL, RP/EDUCAÇÃO ESPECIAL E PEJA- PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/FNDE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UO: 15007 – Secretaria Municipal de Educação. Dotação: 12.361.0005.2021 – Alimentação Escolar Ensino Fundamental. Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escoar – PNAE e 10010000 – Recursos Ordinários.
UO: 15007 – Secretaria Municipal de Educação. Dotação: 12.365.0005.2027 – Alimentação Escolar Pré-Escolar. Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escoar – PNAE e 10010000 – Recursos Ordinários.
UO: 15007 – Secretaria Municipal de Educação. Dotação: 12.366.0005.2028 – Alimentação Escolar EJA. Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escoar – PNAE e 10010000 – Recursos Ordinários.
UO: 15007 – Secretaria Municipal de Educação. Dotação: 12.366.0005.2029 – Desenvolvimento e Manutenção de Educação de Jovens e Adultos. Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 11240000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.
UO: 15007 – Secretaria Municipal de Educação. Dotação: 12.361.0005.2088 – Alimentação Escolar Mais Educação. Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escoar – PNAE e 10010000 – Recursos Ordinários.
UO: 15007 – Secretaria Municipal de Educação. Dotação: 12.361.0005.2089 – Alimentação Escolar AEE. Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escoar – PNAE e 10010000 – Recursos Ordinários.
UO: 15007 – Secretaria Municipal de Educação. Dotação: 12.365.0005.2092 – Alimentação Escolar Creche. Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escoar – PNAE e 10010000 – Recursos Ordinários.
NÚMERO DO PARECER JURÍDICO: 107, de 23 de junho e 2020.

Itabaianinha(SE), 23 de junho de 2020.
DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal